



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003-N, de 29 de abril de 2024

O Diretor Geral do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04 de dezembro de 2000, com fundamento na Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, na **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)** e na PORTARIA N.º 52-R, de 13 de setembro de 2010, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

RESOLVE:

Art. 1º As infrações de trânsito praticadas na condução de veículos automotores, oficiais ou locados, são de inteira responsabilidade do respectivo servidor condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas na legislação de trânsito.

§1º O pagamento das multas pelo servidor poderá ser realizado por meio de DUA da multa, originária do órgão competente, ou autorização expressa para desconto dos valores em folha de pagamento.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor poderá parcelar o desconto em folha de pagamento em até cinco vezes.

§3º As multas decorrentes de infrações causadas por bolsistas e não pagas durante o período de atuação no Incaper, passam a ser de responsabilidade do Coordenador pelo projeto.

§4º As multas decorrentes de infrações não identificadas por falta de registro da viagem na AD 8, passam a ser de responsabilidade do Coordenador da Unidade na qual o veículo está alocado.

§5º Os veículos com documentação irregular, ocasionada por infrações cujas respectivas multas não foram pagas, deverão ser retirados de circulação até a regularização dos documentos.

Art. 2º Constatada a irregularidade do veículo, em decorrência de multas não pagas pelo servidor, a chefia imediata deverá notificá-lo para o pagamento, sob risco de ser instituído processo de sindicância ou processo administrativo



disciplinar, que poderá resultar em penalidade disciplinares de advertência, suspensão ou demissão, tudo na forma do Anexo I.

§1º A notificação, na forma do Anexo I, poderá ser feita por meio físico, encaminhamento por EDOCs ou e-mail institucional do servidor.

§2º Caso o servidor se recuse a assinar a notificação em meio físico, a chefia imediata enviará a notificação por meio do EDOCs ou e-mail institucional do servidor e emitirá declaração, na forma do Anexo II.

§3º Passado o prazo estipulado, sem o pagamento das multas, a chefia imediata deverá enviar a notificação descumprida para a Diretoria, via EDOCs, sugerindo abertura de processo de sindicância.

Art. 3º Paralelamente ao processo de sindicância ou administrativo disciplinar, a chefia imediata deverá enviar a notificação para a Diretoria, via EDOCs, solicitando autorização para o pagamento da multa pelo INCAPER, até sua quitação pelo condutor que causou a multa.

§1º Caso o valor devido seja de até 2.000 VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), a Diretoria autorizará o pagamento e determinará a inscrição do servidor em dívida ativa.

§2º Caso o valor devido seja acima de 2.000 VRTE, a Diretoria autorizará o pagamento e enviará o processo à PGE para que sejam adotadas as medidas de cobrança judicial.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCO FIOROT
Diretor Geral



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº /20 /INCAPER

_____ (nome do chefe imediato), inscrito no CPF sob o nº _____, nº funcional _____, lotado em _____, no uso das atribuições estabelecidas na Instrução de Serviço nº ____/20____/INCAPER.

NOTIFICA

O servidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nº funcional _____ lotado em _____ - para efetuar pagamento de multa (s) abaixo especificada (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, do recebimento da notificação, por meio do Documento Único de Arrecadação (DUA) ou autorização de descontos em folha de pagamento, sob pena de apuração da sua conduta por meio da abertura de processo de sindicância ou administrativo disciplinar, bem como de inscrição em dívida ativa ou execução judicial.

Após o pagamento, ou a assinatura da autorização para descontos em folha de pagamento, o servidor deverá enviar a respectiva comprovação via EDOCs para sua chefia imediata.

Tipo de Infração(ões)	
Local	
Data e Hora	
Órgão Autuante	
Prazo de Recurso	
Vencimento	
Valor a Pagar	
Conductor Infrator	

Esta Notificação será considerada recebida após decorridos 05 (cinco) dias úteis da assinatura física, ou do encaminhamento via E-Docs ou *e-mail* institucional do servidor.

_____ - ES, ____ de _____ de 20____.

Chefia imediata

Acuso recebimento em ____/____/____

(nome e assinatura do servidor que causou a infração)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do chefe imediato), inscrito no CPF sob o nº _____, nº Funcional _____, lotado em _____, **DECLARO** que no dia ___/___/_____, às ___h___min., por meio da Notificação Administrativa nº ___/_____, notifiquei pessoalmente o servidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nº funcional _____, lotado em _____, acerca do prazo de 10 (dez) dias corridos para o pagamento de multa decorrente de infração de trânsito, conforme descrito na referida notificação, tendo se recusado a assinar o recebimento da notificação. Na mesma data e horário, enviei a referida notificação por meio do _____(EDOCs e/ou e-mail institucional) do servidor.

_____-ES, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do Chefe imediato).



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE À MULTA(S) DE TRÂNSITO.

Nome do Servidor	
Número Funcional	
Cargo	
Lotação	

Eu, _____, responsabilizo-me pelos danos causados ao Erário decorrentes de multa(s) de trânsito ocorrida(s) em ___/___/___ no local _____ de que trata a Notificação nº _____/20___/INCAPER.

Assim, **autorizo** que o INCAPER:

- realize desconto em folha de pagamento em _____ parcelas;

_____ -ES, ___ de _____ de 20___.

Nome e assinatura
Cargo e nº funcional

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCO FIOROT
DIRETOR GERAL
INCAPER - INCAPER - GOVES
assinado em 29/04/2024 15:14:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2024 15:14:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA SALAZAR SILVEIRA (REQUISITADO - CGDIR - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CRWD0C>